

Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União

Com fundamento no artigo 81, inciso I, da Lei 8.443/1992, e nos artigos 237, inciso VII, e 276, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução 155/2002, o Ministério Público junto ao TCU oferece

**REPRESENTAÇÃO,
COM REQUERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR,**

com o propósito de que o Tribunal, no cumprimento de suas competências constitucionais de controle externo de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública federal, **decida pela adoção das medidas necessárias a apurar a notícia de que o Governo do Estado do Maranhão fez uso de recursos de precatórios do Fundef para pagar empreiteira ligada à família do governador, sendo que a verba deveria ser destinada para o ensino fundamental público e a valorização de professores.**

- II -

A notícia acima referida foi publicada em 6/6/2025, nos termos que se seguem, no portal do jornal “Metrópoles”:

Maranhão usa R\$ 13 milhões da educação para pagar empreiteira ligada à família do governador

Verba deveria ser destinada para a valorização de professores; empreiteira ligada a governador do Maranhão turbinou contratos

O governo do Maranhão destinou R\$ 13,2 milhões da educação para uma empreiteira ligada à família do governador Carlos Brandão (PSB). A verba, que deveria ser usada na valorização de professores, foi enviada à Vigas Engenharia em 2024 para cobrir despesas com melhorias de rodovias estaduais na região de Colinas, reduto eleitoral do governador.

Carlos Brandão nega ter vínculos com a Vigas, empreiteira cujos pagamentos do governo foram turbinados em sua gestão. Mas alguns dos parentes mais próximos do governador do Maranhão e apadrinhados políticos figuram em registros públicos como representantes da empresa.

Os indícios que ligam a Vigas Engenharia à família de Carlos Brandão:

Marcus Brandão, irmão de Carlos Brandão, recebeu acesso a processo administrativo na Secretaria de Infraestrutura associado ao e-mail vigasengenharia@gmail.com

O irmão do governador também assinou atestado de capacidade técnica em favor da Vigas Engenharia dizendo que a empresa prestou serviços de forma adequada para a agropecuária de sua família

Daniel Brandão, sobrinho do governador Carlos Brandão, aparece como representante da Vigas Engenharia

E-mail de João José Pimentel, cunhado do governador do Maranhão, é usado no registro da empreiteira na Receita Federal

Telefone da Vigas registrado na Receita Federal é o mesmo da Gás do Sertão, empresa que pertence ao irmão Marcus Brandão

Representante da Vigas, Alessandro Martins Santana aparece em redes sociais com boné da família Brandão

Em 2024, a Vigas Engenharia recebeu R\$ 60,4 milhões do governo do Maranhão. O valor é maior que a soma de todos os recursos recebidos do estado pela empreiteira desde 2010. Desse total recebido no ano passado, R\$ 13,2 milhões tiveram como fonte recurso de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), o que contraria a Constituição Federal.

Os precatórios do Fundef são valores que devem ser pagos pelo governo federal a estados e municípios que não receberam corretamente esses recursos entre 1998 e 2006. É uma forma de compensar os entes por valores transferidos a menos para esse objetivo de desenvolvimento da educação e valorização dos professores.

O art. 5º da Emenda Constitucional 114/2021 exige que os precatórios do Fundef sejam “aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do fundo”.

No mesmo ano de 2024, R\$ 370,9 milhões foram pagos ao todo usando essa fonte de recursos. Mas nada desse total foi gasto em ações da Secretaria de Educação. Os valores foram usados pela Secretaria de Infraestrutura (R\$ 271 milhões), Secretaria de Saúde (R\$ 50 milhões) e pela Secretaria de Desenvolvimento Social (R\$ 49,9 milhões).

Procurado, o governo do Maranhão não se manifestou. A coluna questionou a gestão estadual sobre as ligações da família de Carlos Brandão com a Vigas Engenharia, bem como o motivo de ter usado recursos da educação em outras áreas.

O nome de Marcus Brandão também aparece em um registro de acesso feito, no ano passado, em um processo administrativo na Secretaria de Infraestrutura, associado ao e-mail vigasengenharia@gmail.com. Um minuto depois, porém, esse acesso foi cancelado e, na sequência, foi dado acesso a Francisco José Cruz Silva, sócio formal da empreiteira, com o e-mail auricmelo@yahoo.com.br.

Sobrinho e apadrinhado político de Brandão, o advogado Daniel Itapary Brandão consta como procurador da Vigas em processo ajuizado em outubro de 2020.

Não se trata de um parente com vínculo distante. Em dezembro de 2024, ele foi indicado pelo governador do Maranhão como presidente do Tribunal de Contas do Estado. A corte é responsável por analisar eventuais irregularidades administrativas em contratações feitas pelo Estado. Daniel Brandão é filho do ex-prefeito de Colinas, José Henrique Brandão, que já fora responsável pela contratação da Vigas quando prefeito.

Outro parente do governador vinculado à Vigas é seu cunhado. O e-mail usado no registro da companhia junto à Receita Federal pertence a João José Filipe Rocha Pimentel, marido da irmã do governador Carlos Brandão, Heloísa Helena Brandão Pimentel.

A atuação de um sobrinho e do irmão do governador Carlos Brandão reforçam os indícios da ligação da empresa que ganhou dinheiro do governo do Maranhão e que o político diz não ser dele.¹

A reportagem apresenta fortes indícios de desvio de finalidade dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) uma vez que o art. 5º da Emenda Constitucional 114/2021 exige que os precatórios do Fundef sejam “aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do fundo”, destacando ainda que no mínimo 60% dos valores deverão ser repassados aos profissionais do magistério.

Segundo a reportagem, apenas em 2024, R\$ 370,9 milhões provenientes dessa fonte de recursos foram aplicados pelo Governo do Estado do Maranhão em destinos diferentes do estabelecido.

¹ Disponível em: <<https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/maranhao-carlos-brandao>>. Acesso em 06.06.2025.

O caso mais grave denunciado é a destinação de R\$ 13,2 milhões para a empresa Vigas Engenharia, ligada à família do governador do estado, o que, além de configurar desvio de finalidade, constitui flagrante descumprimento aos princípios da isonomia, legalidade, economicidade.

Defendo sempre que o mal funcionamento da educação no Brasil decorre não só da carência de recursos, mas também das prioridades errôneas, situação esta agravada pelos desvios de recursos, que causam prejuízos prolongados à sociedade e são de difícil reparação.

É inadmissível que governantes possam ter tanto descaso com a educação. Mas vale o alerta de que há sempre quem pretenda obter ganhos políticos provocando a incultura e a dependência intelectual da população mais pobre.

Considerando o teor da reportagem transcrita, fica clara a utilização de recursos de precatórios do Fundef de forma diversa daquela prevista constitucionalmente, em especial para o pagamento de contratos da Vigas Engenharia, empresa ligada à família do Governador do Estado do Maranhão.

Diante das razões acima apontadas, é de se concluir que o caso ora em consideração encerra as condições necessárias e suficientes para que, com base no que dispõe o artigo 276, caput, do Regimento Interno do TCU, seja adotada medida cautelar, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão, no sentido de se determinar ao Ministério da Educação que suspenda qualquer repasse de recursos provenientes do Fundef para o Estado do Maranhão.

Por fim, cumpre observar que este Ministério Público junto ao TCU possui legitimidade para formular representações a esse Tribunal, que os argumentos fáticos e jurídicos foram apresentados em linguagem clara e objetiva e que segue, em anexo, o inteiro teor da reportagem jornalística referenciada nesta representação.

- III -

Ante o exposto, este representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, com fulcro no artigo 81, inciso I, da Lei 8.443/1992, e nos artigos 237, inciso VII, e 276, *caput*, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução 155/2002, requer ao Tribunal, pelas razões acima aduzidas, que conheça desta representação para que, no cumprimento de suas competências constitucionais de controle externo de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública federal:

- a) decida pela adoção das medidas necessárias a apurar se os recursos provenientes de precatórios do Fundef destinados ao Estado do Maranhão vem sendo aplicados em destinação diferente daquela prevista constitucionalmente;

- b) fazendo-se presentes, no caso ora em consideração, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, determine ao Ministério da Educação, em caráter cautelar, até que seja decidido o mérito da questão, que suspenda qualquer repasse de recursos provenientes do Fundef para o Estado do Maranhão;
- c) em se confirmando os indícios de irregularidades supramencionados, proceda a abertura de responsabilização dos agentes envolvidos, sem prejuízo de remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Federal para apuração dos fatos na esfera penal.

Ministério Público, 06 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Lucas Rocha Furtado
Subprocurador-Geral